DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO	2
Licitações e Contratos	2
Atas de Sessões	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

Extrato de Ata de Sessão de Licitação
Convite nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para revisão completa do texto da Lei Orgânica do Município de Torrinha, da revisão e elaboração completa do Regimento Interno da Câmara Municipal de Torrinha e da elaboração de Código de Ética e Decoro Parlamentar compatível com a realidade da Câmara Municipal de Torrinha. Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte um), às 16:00 horas, nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, no prédio da Câmara Municipal, onde presentes se encontravam os membros da Comissão Julgadora de Licitação, realizou-se a sessão de licitação na modalidade de CONVITE, de nº 001/2021, que tem por objeto a "contratação de empresa para prestação de serviços para revisão completa do texto da Lei Orgânica do Município de Torrinha, da revisão e elaboração completa do Regimento Interno da Câmara Municipal de Torrinha e da elaboração de Código de Ética e Decoro Parlamentar compatível com a realidade da Câmara Municipal de Torrinha". Foram recebidos envelopes de 03 (três) empresas, como segue: Manso Sociedade Individual de Advocacia (ME) representada pelo sr. Sebastião Tarciso Manso; Consalter & Camargo Assessoria e Consultoria Ltda. (ME) representada por Palamede de Jesus Consalter; e a empresa Shdias Consultoria e Assessoria Ltda. (EPP) sem representante presente. Após o credenciamento das 03 (três) empresas, foi deixados a disposição os documentos para conferência e rubrica dos representantes presentes. Ato contínuo foram abertos os envelopes contendo a documentação das empresas, sendo seu conteúdo deixados a disposição para conferência e rubrica dos representantes. Foi questionado pelo representante da empresa Manso Sociedade Individual de Advocacia quanto aos atestados de capacidade técnica apresentados pelas empresas Consalter & Camargo Assessoria e Consultoria Ltda. e a empresa Shdias Consultoria e Assessoria Ltda., que não atendem ao objeto da licitação (Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e Código de Ética e Decoro Parlamentar). Esta Comissão, após análise desses documentos, verificou a compatibilidade com os exigidos no edital. Destacamos a Súmula nº 263 do TCU que rege "Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado" (grifo nosso). Sendo assim, foram HABILITADAS as 03 (três) empresas no certame. Os representantes presentes abriram mão de interpor recurso nesta fase de habilitação, e a empresa Shdias Consultoria e Assessoria Ltda., que não enviou representante para a sessão, apresentou em seus documentos o "termo de renúncia de recurso". Foi finalizada esta Ata, com sua devida impressão, e em seguida será realizada a sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços das 03 (três) licitantes. NADA MAIS. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Torrinha, 14 de julho de 2021

Evaldo Spigolon - Presidente da Câmara Municipal de Torrinha/SP.

Extrato de Ata de Sessão de Licitação
Convite nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para revisão completa do texto da Lei Orgânica do Município de Torrinha, da revisão e elaboração completa do Regimento Interno da Câmara Municipal de Torrinha e da elaboração de Código de Ética e Decoro Parlamentar compatível com a realidade da Câmara Municipal de Torrinha. Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte um), às 14:45 horas, nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, no prédio da Câmara Municipal, onde presentes se encontravam os membros da Comissão Julgadora de Licitação, realizou-se a sessão de licitação para abertura dos envelopes contendo a proposta de preços das 03 (três) licitantes

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

habilitadas, referentes ao CONVITE, de nº 001/2021. Sendo abertos os envelopes, foram verificados os seguintes valores e classificação: 1º Manso Sociedade Individual de Advocacia vr.R$ 19.990,00; 2º Consalter & Camargo As. e Cons. Ltda. vr.R$ 23.400,00; 3º Shdias Consultoria e Assessoria Ltda. vr.R$ 24.800,00. Por determinação da Presidente da Comissão a sessão foi encerrada e determinada a publicação dos atos para que os licitantes fiquem notificados para os fins de direito. NADA MAIS. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada.